

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	13
■ DIREITO CONSTITUCIONAL.....	13
CONCEITO	13
NATUREZA	13
OBJETO	14
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	14
GARANTIAS PROCESSUAIS CONSTITUCIONAIS: HABEAS CORPUS, HABEAS DATA E MANDADO DE SEGURANÇA.....	26
■ DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
■ PRINCÍPIOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO BRASILEIRO.....	44
■ DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	48
NOÇÕES DE DIREITO PENAL.....	65
■ PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL.....	65
■ INFRAÇÃO PENAL.....	70
ELEMENTOS E ESPÉCIES	70
SUJEITO ATIVO E SUJEITO PASSIVO DA INFRAÇÃO PENAL.....	71
TIPICIDADE	72
ILICITUDE	72
CULPABILIDADE.....	73
PUNIBILIDADE	74
■ ERRO DE TIPO E ERRO DE PROIBIÇÃO.....	74
■ IMPUTABILIDADE PENAL.....	76
■ CONCURSO DE PESSOAS.....	77
■ CRIMES CONTRA A PESSOA	82
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	111
■ CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	135

■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	143
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	181
■ PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS DO DIREITO PROCESSUAL PENAL	181
■ INQUÉRITO POLICIAL	183
NOTITIA CRIMINIS	185
■ AÇÃO PENAL: ESPÉCIES	194
■ JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	203
■ DA PROVA (ARTS. 155 A 239 DO CPP)	207
■ DA BUSCA E APREENSÃO (ARTS. 240 A 250 DO CPP)	218
■ PRISÃO EM FLAGRANTE, PRISÃO PREVENTIVA E PRISÃO TEMPORÁRIA (LEI N° 7.960, DE 1989).....	220
■ INVESTIGAÇÃO CRIMINAL CONDUZIDA PELO DELEGADO DE POLÍCIA (LEI N° 12.830, DE 2013).....	223
NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS.....	229
■ NOÇÕES GERAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS.....	229
O CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS	229
■ OS DIREITOS HUMANOS NA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	231
■ OS DIREITOS HUMANOS NA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS	234
■ A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	234
■ A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	244
■ A NATUREZA JURÍDICA DA INCORPORAÇÃO DE NORMAS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS AO DIREITO INTERNO BRASILEIRO	245
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	251
■ ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI N° 6.843, DE 1986).....	251
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE POLÍCIA	251
CARREIRA, DEVERES, DIREITOS, PRERROGATIVAS E GARANTIAS DOS AGENTES DE POLÍCIA.....	259
REGIME DISCIPLINAR	264

■ PLANO DE CARREIRA DOS POLICIAIS CIVIS DE SANTA CATARINA (LEI COMPLEMENTAR N° 453, DE 2009).....	269
■ CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	270
TÍTULO V: DA SEGURANÇA PÚBLICA	270
■ ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI N° 6.745, DE 1985).....	275
■ SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS INTEGRANTES DO GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL, SUBGRUPO AGENTE DA AUTORIDADE POLICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI COMPLEMENTAR N° 611, DE 2013).....	289
LÍNGUA PORTUGUESA.....	293
■ LEITURA, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS, VERBAIS E NÃO VERBAIS	293
■ EFEITOS DE SENTIDO PRODUZIDOS NOS TEXTOS.....	295
■ COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL	296
■ GRAFIA DOS VOCÁBULOS	300
ORTOGRAFIA	301
ACENTUAÇÃO GRÁFICA	302
HIFENIZAÇÃO	302
USO DOS “PORQUÊS”	302
■ PONTUAÇÃO.....	303
■ MORFOLOGIA	305
CLASSES DE PALAVRAS	305
SUBSTANTIVO	305
ARTIGO	306
NUMERAL.....	307
ADJETIVO.....	307
PRONOME	309
Colocação Pronominal	312
VERBO	312
ADVÉRBIO	317
CONJUNÇÃO.....	319

PREPOSIÇÃO	320
FLEXÃO VERBAL E NOMINAL	323
■ SINTAXE	325
ANÁLISE SINTÁTICA	325
■ REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	333
■ CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL	335
INFORMÁTICA	349
■ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	349
FUNDAMENTOS DO WINDOWS.....	349
OPERAÇÕES COM JANELAS, MENUS.....	349
ÁREA DE TRABALHO, BARRA DE TAREFAS	350
TRABALHO COM PASTAS E ARQUIVOS: LOCALIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS; MOVIMENTAÇÃO E CÓPIA DE ARQUIVOS E PASTAS; CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE ARQUIVOS E PASTAS	351
CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO WINDOWS.....	354
Resolução da Tela.....	354
Cores.....	355
Fontes.....	357
Impressoras	357
Aparência.....	358
Segundo Plano	359
Protetor de Tela.....	359
WINDOWS EXPLORER	360
■ PROCESSADOR DE TEXTOS WORD.....	360
ÁREA DE TRABALHO, BARRAS DE FERRAMENTAS, BOTÕES E MENUS DO WORD	360
Estilos e Modelos.....	361
FORMATAÇÃO DE DOCUMENTOS	362
RECURSOS DE MARGENS, TABULAÇÃO, RECUO E ESPAÇAMENTO HORIZONTAL, ESPAÇAMENTO VERTICAL, CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA	363
FONTES, DESTAQUE (NEGRITO, SUBLINHADO, ITÁLICO, SUBSCRITO, SOBRESCRITO, ETC.).....	365
ORGANIZAÇÃO DO TEXTO EM LISTAS E COLUNAS	365
TABELAS	366
CABEÇALHOS E RODAPÉS.....	367

■ PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL	367
ÁREA DE TRABALHO, BARRAS DE FERRAMENTAS, BOTÕES E MENUS DO EXCEL	367
DESLOCAMENTO DO CURSOR NA PLANILHA, SELEÇÃO DE CÉLULAS, LINHAS E COLUNAS	368
INTRODUÇÃO DE NÚMEROS, TEXTOS, FÓRMULAS E DATAS NA PLANILHA, REFERÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA, FORMATAÇÃO DE PLANILHAS: NÚMERO, ALINHAMENTO, BORDA, FONTE, PADRÕES	368
PRINCIPAIS FUNÇÕES DO EXCEL: MATEMÁTICAS, ESTATÍSTICAS, DATA-HORA, FINANCEIRAS E DE TEXTO	372
EDIÇÃO DA PLANILHA: OPERAÇÕES DE COPIAR, COLAR, RECORTAR, LIMPAR, MARCAR, ETC.	374
CLASSIFICAÇÃO DE DADOS NAS PLANILHAS	374
GRÁFICOS	375
■ SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO DO POWER POINT	377
ÁREA DE TRABALHO, BARRAS DE FERRAMENTAS, BOTÕES E MENUS DO POWER POINT, INTEGRAÇÃO COM WORD E EXCEL	377
SALVAR, APRESENTAÇÕES PARA ACESSO VIA BROWSER	377
CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E INSERÇÃO DE SLIDES, SEGUNDO PLANO E SLIDE MESTRE	378
OS ELEMENTOS DA TELA E MODOS DE VISUALIZAÇÃO	379
OBJETOS DE TEXTO: FORMATAR, MOVER, COPIAR E EXCLUIR OBJETOS, USO DE TABELAS, GRÁFICOS, PLANILHAS E ORGANOGRAMAS, LISTAS NUMERADAS, LISTAS COM MARCADORES E OBJETOS DE DESENHO	380
LAYOUT E ESQUEMA DE CORES	382
MONTAGEM DE SLIDES ANIMADOS	382
■ REDES DE COMPUTADORES	384
CONCEITOS BÁSICOS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET	384
VOIP	385
GRUPOS DE DISCUSSÃO	387
REDES SOCIAIS	388
COMPUTAÇÃO NA NUVEM	388
PROGRAMAS DE NAVEGAÇÃO	392
DEEP WEB E DARK WEB	394
■ PROTOCOLOS E SERVIÇOS DE INTERNET	394
E-MAIL	394
HTTP	395

FTP.....	395
■ CORREIO ELETRÔNICO.....	395
ENDEREÇOS	396
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TÍPICOS	397
■ WORLD WIDE WEB.....	399
NAVEGADORES (BROWSERS).....	399
SÍTIOS DE BUSCA E PESQUISA NA INTERNET	400
■ CONCEITOS DE SEGURANÇA	402
PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA DE ACESSOS – VPN	402
PROGRAMAS MALICIOSOS.....	405
FERRAMENTAS ANTIVÍRUS E CRIPTOGRAFIA	410
■ PROCEDIMENTOS DE BACKUP.....	413
ARMAZENAMENTO DE DADOS NA NUVEM	416
■ CELULARES, TABLETS E SUAS TECNOLOGIAS	416
■ BIOMETRIA.....	420
■ MOEDAS VIRTUAIS	420
RACIOCÍNIO LÓGICO.....	425
■ COMPREENSÃO DE ESTRUTURAS LÓGICAS E LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO: ANALOGIAS, INFERÊNCIAS, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES.....	425
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	431
■ PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS	438
■ FUNÇÕES	440
■ RAZÕES E PROPORÇÕES	446
PORCENTAGEM	447
REGRA DE TRÊS	449
■ PRINCÍPIOS DE CONTAGEM E PROBABILIDADE	450
ARRANJOS	451
PERMUTAÇÕES.....	451
COMBINAÇÕES.....	452

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA.....	459
■ NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA ARQUIVÍSTICA.....	459
O DOCUMENTO DE ARQUIVO.....	459
O PRINCÍPIO DE PROVENIÊNCIA.....	460
O PRINCÍPIO DE ORDEM ORIGINAL	460
O CICLO DE VIDA DOS DOCUMENTOS	460
■ TERMINOLOGIA ARQUIVÍSTICA.....	460
O ARQUIVO INTERMEDIÁRIO.....	460
A AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	461
O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO	461
A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	463
■ O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS – SIGAD.....	466
O ARQUIVO PERMANENTE	466
A IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: DIPLOMÁTICA E TIPOLOGIA DOCUMENTAL.....	467
ARRANJO: ORGANIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS	467
A DESCRIÇÃO.....	468
A Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE.....	468
NOÇÕES DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA	470
PROCESSOS REPROGRÁFICOS.....	473
Microfilmagem	473
Digitalização.....	474

ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI Nº 6.843, DE 1986)

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE POLÍCIA

O material a seguir aborda a Lei nº 6.843, de 1986, do Estado de Santa Catarina, a qual dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

Inicialmente, cabe ressaltar que em muitos estados brasileiros, o Instituto de Perícia se encontra vinculado à Polícia Civil, ou seja, integra a Polícia Civil do Estado. Ocorre que, atualmente, há um movimento de separação dessas instituições, tornando o Instituto de Perícias um órgão independente da Polícia Civil, com autonomia administrativa e organizacional, como se fosse mais um órgão da Segurança Pública.

O Estado de Santa Catarina foi um dos pioneiros desse movimento, de modo que o Instituto Geral de Perícia (IGP) passou a ser uma instituição à parte, sem subordinação à Polícia Civil de Santa Catarina. Utilizamos a expressão “como se fosse um órgão da Segurança Pública” porque há um conflito jurídico, pois o art. 144, da Constituição Federal, não lista, em seu rol, institutos de perícias, ou polícias científicas. Por esse motivo, há quem afirme que essas instituições não compõem a Segurança Pública.

Entretanto, no Estado de Santa Catarina, a Polícia Científica (IGP) compõe o Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia de Santa Catarina, subordinado à Secretaria de Segurança Pública.

Nessa esteira, a Polícia Científica de Santa Catarina ainda não possui um estatuto próprio. A Lei nº 15.156, de 2010, é uma mescla de estatuto com planos de carreira, mas não regulamenta todo assunto, por esse motivo, a citada lei estipula que o Estatuto da PCSC se aplica à Polícia Científica, de forma subsidiária.

O Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina passou por uma gigantesca renovação em 2021 com a vigência da Lei nº 18.281, de 2021, a qual reformulou muitos dispositivos do estatuto.

Art. 1º O presente Estatuto institui normas sobre o regime jurídico dos funcionários Policiais Cíveis, regula o provimento e a vacância de cargos, fixa os direitos, vantagens, deveres, critérios de promoção e remoção e dispõe sobre o processo disciplinar.

Art. 2º Policial Civil é a pessoa legalmente investida de cargo público do Grupo: Polícia Civil em provimento efetivo ou em comissão, com denominação função e vencimentos próprios, número certo (VETADO).

Parágrafo único. É proibida a prestação de serviços gratuitos à Polícia Civil.

Os dispositivos acima apenas introduzem os objetivos do presente estatuto, sendo incluídos apenas para que o aluno visualize o que será estudado. No entanto, para fins de prova, importante atentar-se para o parágrafo único, do art. 2º, o qual veda a prestação de serviços gratuitos à Polícia Civil.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Polícia Civil, compete:

I - prevenir, reprimir e apurar os crimes e contravenções, na forma da legislação em vigor;
II - coordenar e executar as atividades relativas à Polícia Administrativa e Polícia Técnica e Científica.

Art. 4º Os funcionários ou servidores não integrantes da Polícia Civil, quando no exercício de função policial-civil, ficam sujeitos as normas desta lei, no que couber.

O art. 3º é de memorização obrigatória, tratando-se das competências da instituição na qual se disputa uma vaga. Atenção especial ao inciso I quanto ao fato de ser competência prevenir, reprimir e apurar os **crimes e contravenções**, pois é típica a pegadinha de prova a banca retirar a palavra “contravenções”, afirmando que se apura apenas os crimes, o que estará incorreto.

Houve uma falha na Lei nº 18.281, de 2021, ao não atualizar o inciso II acima. Atualmente, a Polícia Científica do estado de Santa Catarina é uma instituição independente, não mais subordinada à PCSC, de modo que a parte final do dispositivo se encontra desatualizada. Todavia, para fins de prova, caso o inciso II apareça em alguma questão, com redação fiel ao que está no estatuto, deve o candidato assinalar como correta a questão.

Por servidor não integrante que atue como policial civil, entende-se que são os funcionários cedidos. Em praticamente todas as delegacias do país, há servidores que não são policiais exercendo as funções desses profissionais, que são os cedidos da prefeitura e afins, como realização de boletins de ocorrência, entre outras atividades administrativas. Nesse sentido é que o art. 4º estipula que esses servidores, desempenhando tais atividades, ficarão sujeitos à este estatuto naquilo que for possível.

DA HIERARQUIA POLICIAL CIVIL

Art. 6º A atividade policial, por suas características e finalidades, fundamentam-se nos princípios da hierarquia e disciplina.

Em que pese seja um dispositivo simples, apresenta-o em separada, dada sua alta incidência em concurso público. As atividades policiais se fundamentam na hierarquia e disciplina, outra frase de memorização obrigatória para o aluno.

A seguir, os dispositivos tratarão das definições dos conceitos acima, tema muito cobrado em provas, sempre alterando o conceito de disciplina e hierarquia para tentar ludibriar o aluno.

Art. 7º A estrutura hierárquica constitui valor moral e técnico-administrativo e é instrumento de controle e eficácia dos atos operacionais e, subsidiariamente, indutora da boa convivência profissional na diversidade de níveis, carreiras, cargos e funções que compõem a Polícia Civil, visando assegurar a disciplina, a

ética e o desenvolvimento do espírito de equipe e de mútua cooperação, em ambiente de estima, confiança, lealdade e respeito recíproco.

§ 1º Independentemente da carreira, da classe e da entrância funcional, **o regime hierárquico não autoriza qualquer violação de consciência e de convencimento técnico ou científico fundamentado.**

§ 2º Sempre que possível, serão observados os níveis hierárquicos na designação para funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 3º As carreiras de Delegado de Polícia, do Subgrupo Autoridade Policial, são hierarquicamente superiores às de Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Psicólogo Policial Civil, do Subgrupo Agente da Autoridade Policial.

§ 4º As carreiras de Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Psicólogo Policial Civil, do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, não apresentam divisão hierárquica entre si.

Art. 8º A disciplina é o valor que agrega atitude de fidelidade profissional às disposições legais e às determinações técnicas e científicas fundamentadas e emanadas da autoridade competente.

Os conceitos de hierarquia e disciplina estão nos *caputs* dos arts. 7º e 8º, respectivamente. A Hierarquia é um **valor moral e técnico-administrativo e instrumento de controle e eficácia dos atos operacionais**. De forma **subsidiária**, induz à boa convivência na diferença profissional, na diversidade de cargos e níveis, **visando** a assegurar a disciplina, a ética e o desenvolvimento do espírito de equipe e de cooperação mútua.

No que diz respeito à Disciplina, trata-se de um valor relacionado à fidelidade profissional às disposições legais e às determinações técnicas e científicas emanadas pelas autoridades competentes. Em suma, disciplina é seguir as regras institucionais.

Portanto, Hierarquia está relacionada à convivência e respeito aos demais profissionais policiais, permitindo um bom convívio entre os diferentes policiais de diferentes cargos e níveis, enquanto a Disciplina se relaciona com o fiel cumprimento da legislação e demais determinações técnicas. Questão típica de prova é apresentar o conceito de hierarquia como se fosse de disciplina e vice-versa.

A hierarquia é de suma importância para a atividade policial, de modo que seu objetivo principal é manter o controle e eficácia nas atividades operacionais. Imagine se, no meio de uma operação, cada policial desse sua opinião e decidissem o que seria feito em votação democrática, certamente a operação iria por água abaixo. Há situações que, de fato, alguém tem de mandar enquanto os demais seguem as ordens, desde que estas não sejam manifestamente ilegais.

Nos termos do § 1º, a hierarquia não pode ser utilizada para violar consciência ou convencimento técnico. O policial de menor hierarquia pode contrariar o superior, desde que se trate de convencimento técnico e devidamente fundamentado.

A PCSC possui 4 carreiras, Delegados, Agentes, Escrivães e Psicólogos. Os Delegados são Autoridades Policiais e hierarquicamente superiores aos demais cargos. Os Agentes, Escrivães e Psicólogos são Agentes da Autoridade Policial, de modo que inferiores, hierarquicamente, aos Delegados, mas sem hierarquia entre si.

O § 4º foi alterado pela lei de 2021, sendo alteração recente, o que é muito visado pelas bancas de concurso. Não há hierarquia entre os Agentes da Autoridade Policial, compreendidos pelos cargos de Agente, Escrivão e Psicólogo.

Das Autoridades Policiais, Seus Agentes e Auxiliares

Art. 9º São autoridades policiais

I - os Delegados de Polícia.

Art. 9º-A O cargo, sua graduação e seu quantitativo, que constituem a carreira de Delegado de Polícia, de natureza técnico-jurídica, executora das atribuições de polícia judiciária e apuração de infrações penais, obedecerão à sistemática funcional estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. As entrâncias da carreira de Delegado de Polícia classificam-se em inicial, final e especial, conforme o disposto no Anexo I desta Lei. [...]

Art. 9º-E A designação de titular de unidade policial sediada em comarca de entrância inicial, final e especial recairá preferencialmente sobre o Delegado de Polícia mais antigo na respectiva entrância.

§ 1º São atribuições do Delegado de Polícia titular de unidade policial:

I - representar a unidade policial perante a comunidade, os Poderes e os Órgãos externos;

II - gerir os recursos financeiros vinculados à unidade policial;

III - coordenar a aquisição de novos equipamentos para o exercício das funções policiais;

IV - coordenar a manutenção da estrutura física e dos bens móveis em uso na unidade policial;

V - planejar o usufruto de férias, licenças, banco de horas e demais afastamentos legais dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial, mediante manifestação do delegado responsável pela equipe;

VI - realizar a avaliação dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial;

VII - indicar o Supervisor Administrativo e o Supervisor Operacional;

VIII - promover os demais atos administrativos de interesse da unidade policial; e

IX - realizar outras atribuições previstas em lei, decreto ou resolução do Delegado-Geral da Polícia Civil.

[...]

§ 6º Ficam vinculadas a cada unidade policial as **retribuições por função, no percentual de 5% (cinco por cento) do subsídio do Agente de Polícia Civil Classe VIII**, não cumulativas, para o exercício, pelos integrantes do **Subgrupo Agente da Autoridade Policial, das seguintes supervisões**, mediante indicação da chefia imediata, cujas atribuições e responsabilidades serão regulamentadas por resolução do Delegado-Geral da Polícia Civil:

I - Supervisor Administrativo; e

II - Supervisor Operacional.

Apenas o cargo de Delegado de Polícia é Autoridade Policial, sendo considerado técnico-jurídico, o qual executa as atividades da polícia judiciária e apura as infrações penais. Lembre-se que infração penal é gênero que comporta duas espécies: crimes e contravenções.

Em que pese o dispositivo trate acerca da carreira de Delegado de Polícia Civil, o § 6º é direcionado aos Agentes da Autoridade Policial (frisa-se que a expressão “Agentes da Autoridade Policial” engloba os demais cargos). A Lei nº 18.281, de 2021, criou duas funções gratificadas: supervisão operacional; e supervisão administrativa.

Os supervisores são indicados pela chefia imediata entre os Agentes da Autoridade Policial. Perceba que a lei não estipula qual cargo deverá exercer qual

supervisão, ficando a chefia livre para escolher. Nesse ponto, a banca pode tentar enganar o candidato, afirmando que o supervisor administrativo será escolhido entre os Escrivães e o supervisor operacional entre os Agentes de Polícia Civil.

Não há qualquer vinculação entre as supervisões e os cargos, mas, dada as características das carreiras, uma pegadinha nesse sentido, com certeza, derrubaria muitos candidatos. É o que ocorre na prática, o supervisor operacional, normalmente, é um Agente, enquanto o supervisor administrativo é um Escrivão, o que não é necessariamente obrigatório.

Art. 10 São agentes da autoridade policial:

I - os Agentes de Polícia Civil;

II - os Escrivães de Polícia Civil; e

III - os Psicólogos Policiais Cíveis.

§ 3º Além das atribuições de que trata o § 2º deste artigo, os Agentes da Autoridade Policial têm atividades de nível superior técnico.

Art. 11 Todas as demais categorias que integram a Polícia Civil são auxiliares da autoridade policial.

Conforme já explicado anteriormente, os Agentes de Polícia Civil, Escrivães de Polícia Civil e os Psicólogos Policiais Cíveis integram o subgrupo Agentes da Autoridade Policial.

A carreira de Agente de Polícia Civil recebe várias nomenclaturas em outras instituições, como Investigador de Polícia, por exemplo. Em Santa Catarina segue o padrão da Polícia Federal, de modo que o cargo possui denominação de Agente de Polícia Civil, sendo a investigação uma das atividades exercidas pelos agentes lotados no Setor de Investigação.

Todas as carreiras do subgrupo analisado possuem atribuições de atividades de **nível superior técnico**.

Os auxiliares da autoridade policial são os estagiários, os cedidos por outros órgãos, ou quem quer que exerça função em unidade policial, mas não se enquadre nas carreiras já estudadas.

I DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

Do Provimento

Art. 12 Os cargos da Polícia Civil são classificados como de provimento efetivo e de provimento em comissão, estes regidos nos termos da legislação própria.

Art. 13 A habilitação de candidatos aos cargos das carreiras da Polícia Civil, obedecidas as especificações contidas no edital, será verificada em concurso público, por meio das seguintes fases:

I - provas escritas, objetivas e/ou dissertativas;

II - prova oral, nos termos do § 3º deste artigo;

III - avaliação de títulos, específicos para a carreira à qual concorre o candidato;

IV - avaliação psicológica;

V - prova de capacidade física;

VI - exame toxicológico de larga janela de detecção; e

VII - investigação social.

§ 2º O concurso público de ingresso na carreira de Delegado de Polícia Substituto, cargo privativo de bacharel em Direito, deve exigir dos candidatos, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas do certame.

No âmbito da PCSC há os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão, que se destinam às funções de assessoramento, direção e chefia. Um exemplo de cargo comissionado é o de Delegado-geral, nomeado pelo Governador do estado.

Importante destacar que as fases listadas no art. 13 são para todos os cargos, exceto a prova oral, a que é destinada apenas para o cargo de Delegado de Polícia Civil. Somente no concurso de Delegado, também, haverá participação da OAB, exigindo três anos de prática jurídica ou atividade policial.

É interessante destacar que o candidato a delegado poderá cumprir a prática profissional mediante prática jurídica ou atividade policial, sendo esta última uma peculiaridade em se tratando de concursos jurídicos.

Art. 13-A O concurso público é planejado, organizado e executado pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL).

Parágrafo único. Para a realização das fases de que trata o caput do art. 13 desta Lei, poderá ser celebrado convênio com entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou contratada entidade pública ou privada, mediante autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil, observada a legislação pertinente ao procedimento de licitação.

Art. 13-B A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, visa revelar, teoricamente, os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo pretendido e versará sobre conteúdos programáticos indicados no edital.

Art. 13-C A avaliação de títulos, de caráter classificatório, levará em conta a realização de curso de aperfeiçoamento ou o exercício de atividades afins que habilitem o candidato para o melhor exercício das atribuições do cargo, obedecidos os critérios fixados no edital.

Art. 13-D A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa verificar, por meio de técnicas cientificamente validadas, a compatibilidade entre as características psicológicas do candidato e as atribuições e o perfil profissiográfico do cargo ao qual concorre.

Art. 13-E A avaliação da capacidade física, de caráter eliminatório, visa verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação.

Parágrafo único. Para participar da prova de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados no edital do concurso público.

Art. 13-F O prazo de validade do concurso público para as carreiras da Polícia Civil será de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.

As fases do concurso e suas finalidades possuem total relação lógica, motivo pelo qual o aluno não precisa se preocupar muito nesse sentido. Entretanto, para fins de prova, deve se atentar para as fases que são classificatórias, eliminatórias ou possuem ambas as características.

Questões sobre legislação institucional, normalmente, alteram uma simples palavra, o que induz o candidato ao erro. Muita atenção ao ler os dispositivos em eventual questão de prova, pois a banca, certamente, alteraria as expressões “classificatório”, “eliminatório” ou “classificatório e eliminatório”.